



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 442, DE 01 DE MARÇO DE 1980

CONCEDE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EU, AURINO PREFEITO DE AGUIAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CAMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) As remunerações fixas mensais dos servidores públicos municipais das categorias abaixo mencionadas, passam a ser as seguintes a partir de 1º de novembro de 1979:

<u>CATEGORIA</u>	<u>ANTERIOR</u>	<u>ATUAL</u>
AUXILIAR DO PREFEITO.....	DE Cr\$ 13.050,00	PARA Cr\$ 17.226,00
ESCR. ENCAR. DA TESOUREARIA.....	DE Cr\$ 5.684,00	PARA Cr\$ 7.958,00
ESCR. E ENCAR. DE SERV. DIVERSOS...DE	Cr\$ 5.684,00	PARA Cr\$ 7.958,00
AUX. ESCR. E ENCAR. BIBLIOTECA.....	DE Cr\$ 3.875,00	PARA Cr\$ 5.425,00
ENCAR. DO PS TELEF. RIO DAS ANTAS. DE	Cr\$ 2.107,20	PARA Cr\$ 2.950,00
ENCAR. DO PS TELEF. E CORREIO DE IPOMÉIA.....	DE Cr\$ 2.107,20	PARA Cr\$ 2.950,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE.....	DE Cr\$ 2.107,20	PARA Cr\$ 2.950,00
PROFESSOR NORMALISTA.....	DE Cr\$ 2.715,60	PARA Cr\$ 3.802,00
PROFESSOR GINAS. OU REGIONALISTA. DE	Cr\$ 2.247,50	PARA Cr\$ 3.146,00
PROFESSOR NÃO TITULADO.....	DE Cr\$ 1.475,60	PARA Cr\$ 2.066,00
PATROLEIRO A.....	DE Cr\$ 4.765,60	PARA Cr\$ 6.672,00
PATROLEIRO B.....	DE Cr\$ 4.558,40	PARA Cr\$ 6.382,00
TRATORISTA A.....	DE Cr\$ 4.558,40	PARA Cr\$ 6.382,00
TRATORISTA B.....	DE Cr\$ 4.466,00	PARA Cr\$ 6.252,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA A.....	DE Cr\$ 4.558,40	PARA Cr\$ 6.382,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA B.....	DE Cr\$ 4.144,00	PARA Cr\$ 5.802,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS.....	DE Cr\$ 3.315,20	PARA Cr\$ 4.642,00
MOTORISTA.....	DE Cr\$ 3.689,00	PARA Cr\$ 5.165,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO.....	DE Cr\$ 4.340,00	PARA Cr\$ 6.076,00
ZELADOR COM APTIDÃO A PEDREIRO E CARPINTEIRO.....	DE Cr\$ 3.472,00	PARA Cr\$ 4.861,00
ZELADOR DE IPOMÉIA.....	DE Cr\$ 2.517,20	PARA Cr\$ 3.524,00

(CONTINUA NA FOLHA Nº 2)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FOLHA Nº 2 - CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 442, DE 01.03.80).

ZELADOR DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE
RIO DAS ANTAS.....DE Cr\$ 976,50 PARA Cr\$1.367,00

OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS -

OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.....DE Cr\$ 2.359,87 PARA Cr\$3.304,00

Art.2º)A remuneração fixa mensal do Chefe do Setor de Administração, passa de Cr\$16.857,60 PARA Cr\$22.080,00, a partir de 1º de novembro de 1979.

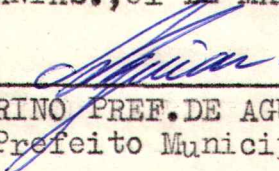
Art.3º)Os proventos mensais fixos da servidora inativa - Cacilda G.de Liz Machado, passa de Cr\$1.069,50 PARA Cr\$1.497,00, a partir de 1º de novembro de 1979.

Art.4º)O auxílio mensal para eventuais despesas da Delegacia de Polícia, passa de Cr\$1.550,00 para Cr\$2.170,00, a partir de 1º de novembro de 1979.


Art.5º)As despesas decorrentes desta lei, inclusive o acerto dos haveres atrasados, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.6º)Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS., 01 DE MARÇO DE 1980.


AURINO PREF. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registr. e Publ. neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
CH. DO SETOR DE ADMIN.